**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 31, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

# PORTARIA Nº 31, DE 31 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Designa o gestor e o fiscal do Termo de Fomento nº 04/2026 celebrado entre o Município de Honório Serpa e a APAE de Honório Serpa.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente as disposições relativas à gestão, ao monitoramento e à avaliação das parcerias;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 175, de 22 de agosto de 2018, especialmente o art. 6º, inciso I;
**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 61, de 16 de outubro de 2025, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
**CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2026 e o Termo de Fomento nº 04/2026, celebrado em 28 de julho de 2026 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Honório Serpa - APAE;**
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora **MARIAZINHA DE FATIMA HENNERICH CRISTOFOLI**, matrícula funcional nº 1957422, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer a função de **GESTORA** do Termo de Fomento nº 04/2026, vinculado ao Processo Digital nº 1305/2026.
Parágrafo único. Compete ao gestor da parceria:
I - acompanhar a execução integral do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho, coordenando as atividades de gestão e articulação entre o Município e a APAE;
II - verificar a compatibilidade das aquisições, dos serviços, das atividades e dos resultados com o objeto, as metas, as rubricas e o cronograma pactuados;
III - acompanhar os relatórios, registros, ocorrências e providências apresentados pelo fiscal, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela APAE;
IV - solicitar documentos, esclarecimentos, correções e providências necessárias à regular execução física e financeira da parceria;
V - comunicar à autoridade competente irregularidades, riscos, descumprimentos, indícios de desvio de finalidade e fatos que demandem suspensão, glosa, restituição de valores, rescisão ou outras providências administrativas; e
VI - elaborar ou coordenar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e emitir os pareceres técnicos de sua competência, inclusive o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 175/2018 e do instrumento da parceria.
Art. 2º Designar o servidor **CLAUDIO LUIZ CHIAVAGATTI**, matrícula funcional nº 1752301, ocupante do cargo de PROF. LICENCIATURA PLENA, para exercer a função de FISCAL do Termo de Fomento nº 04/2026, vinculado ao Processo Digital nº 1305/2026.
Parágrafo único. Compete ao fiscal da parceria:
I - fiscalizar presencial e documentalmente a execução do objeto, verificando a aquisição dos materiais, a realização dos serviços e a conformidade com o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação aprovados;

II - conferir notas fiscais, relatórios de execução, registros fotográficos, cotações e demais documentos relacionados às aquisições e aos serviços, sem prejuízo das competências do setor contábil e da análise da prestação de contas;
III - acompanhar as condições, quantidades e características dos materiais adquiridos e dos serviços executados, especialmente as intervenções de manutenção, reforma, reforço, elevação e conservação do muro/estrutura frontal da Escola Irmã Maria Hildegunda Röhm;
IV - registrar atrasos, entregas em desconformidade, serviços incompletos, danos, alterações não autorizadas, ausência de documentos e demais fatos relevantes, comunicando-os imediatamente à gestora;
V - emitir relatórios periódicos de fiscalização e solicitar correções operacionais, sem alterar unilateralmente o objeto, as metas, as rubricas ou as obrigações pactuadas; e
VI - prestar informações à gestora, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Controle Interno e aos órgãos de controle, sempre que solicitado.
Art. 3º O gestor e o fiscal deverão atuar de forma coordenada, preservando a segregação das respectivas atribuições, e comunicar imediatamente eventual impedimento, conflito de interesses ou impossibilidade de exercício da função.
Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 61/2025 acompanhará e avaliará a execução da parceria, sem prejuízo das atribuições da gestora, do fiscal e dos órgãos de controle.
Art. 5º O exercício das funções previstas nesta Portaria não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente durante a execução, o encerramento e a análise final do Termo de Fomento nº 04/2026, vinculado ao Processo Digital nº 1305/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 31 de julho de 2026.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elessandra de Oliveira
**Código Identificador:**FBD12849

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2026. Edição 3586
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/